Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003794-41.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exequente: Banco Itaucard S/A
Executado: Maria Margarida Muniz

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante o noticiado acordo celebrado entre as partes e a satisfação do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Defiro a executada os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Anote-se.

Homologo a desistência do prazo recursal, certificando-se de imediato o transito em julgado da presente decisão.

Sem custas finais, uma vez que a taxa judiciária já foi recolhida na inicial e a executada é beneficiária da justiça gratuita.

Após, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 05 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA